



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 994.

AUMENTA VENCIMENTOS DOS CARGOS
EFETIVOS E EM COMISSÃO DOS FUN
CIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 23.11.84, RESOLVE ENCAMINHÁ LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA O PODER LEGISLATIVO DESTE MUNICÍPIO AUTORIZADO A AUMENTAR 100% (CEM POR CENTO) OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVO E EM COMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, CONFORME CONSTA DOS ANÉXOS I E II QUE ACOMPANHAM ESTA LEI.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SERÃO SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1985.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EM 23 DE NOVEMBRO DE 1984

*© Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio,
Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a presente
Lei nº 994*

Francisco Anselmo George
FRANCISCO ANSELMO GEORGE

PRESIDENTE

*Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 1984*

*Antônio José
Selistião Fogaça
Prefeito Municipal*